



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2904/16, de 24 de fevereiro de 2016. Autoria dos Vereadores

Dispõe sobre: revisão anual de salários dos servidores da Câmara.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

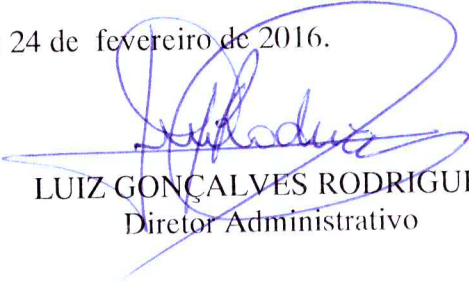
Art. 1º – Fica autorizada a revisão anual, com percentual de 10,67%, correspondente ao IPCA – IBGE de 2015, dos salários dos servidores da Câmara, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 24 de fevereiro de 2016.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2904/16, de 24 de fevereiro de 2016.

Autoria dos Vereadores

Dispõe sobre: revisão anual de salários dos servidores da Câmara.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a revisão anual, com percentual de 10,67%, correspondente ao IPCA – IBGE de 2015, dos salários dos servidores da Câmara, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

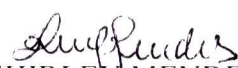
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 24 de fevereiro de 2016.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

NELSON CARDOSO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade relativa aos subsídios dos vereadores e salários dos cargos e empregos públicos da Câmara, referente ao exercício de 2015.

SUBSÍDIOS

Vereador	2.455,94
Presidente da Câmara	4.911,88

CARGOS/EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE

Denominação	Referência	Valor
Servidor Geral	1-A	894,07
Escrivário	2-A	1.164,38
Contabilista	3-A	3.391,28
Diretor Administrativo	4-A	4.996,76

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR LEGISLATIVO

Denominação	Referência	Valor
Diretor Legislativo	4-H	7.030,95

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO

Denominação	Referência	Valor
Assessor Jurídico da Presidência	3-D	3.925,82

Câmara Municipal de Álvares Machado, em 21 de janeiro de 2016.


NELSON CARDOSO DOMINGUES
Presidente